TozziniFreire.

Cybernews

11ª Edição | 2025

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity & Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue pelo documento

01 INTRODUÇÃO

02 NOTÍCIAS GERAIS

ANPD lança Painel de Fiscalização e amplia transparência sobre sua atuação regulatória

STJ: indenização por compartilhamento de dados exige prova de dano

Juiz autoriza plataforma de petições por IA, impõe aviso ao usuário e destaca importância da proteção de dados pessoais

Possível vazamento massivo de dados judiciais no TRF4 é alvo de investigação da Polícia Federal

INTRODUÇÃO

Nesta edição do Boletim Cybernews, destacamos as principais notícias sobre o debate de proteção de dados perante os Tribunais no mês de dezembro de 2025.

Em primeiro lugar, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou o Painel de Fiscalização e ampliou a transparência sobre sua atuação regulatória.

Ainda, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o compartilhamento indevido de dados só gera indenização se houver prova de divulgação efetiva e dano concreto. No caso concreto, como o consumidor não comprovou prejuízo, o pedido indenizatório foi negado. A decisão da 4ª Turma diverge do entendimento da 3ª Turma, no sentido de que o compartilhamento não autorizado de dados gera dano moral presumido.

Além disso, recentemente o magistrado Federal Jhonny Kenji Kato, da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, autorizou a continuidade da plataforma "Resolve Juizado", que utiliza inteligência artificial (IA) para a elaboração automatizada de petições, destacando que a plataforma não configura consultoria jurídica. Apesar das preocupações da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro (OABRJ) sobre a ética profissional, o Juiz impôs a obrigatoriedade de avisos claros sobre as limitações do serviço e enfatizou a necessidade de proteção de dados pessoais, determinando que as informações dos usuários sejam tratadas de forma segura e transparente.

Por fim, a OAB de São Paulo solicitou investigação à Polícia Federal acerca de um possível vazamento em massa de dados de processos judiciais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

NOTÍCIAS GERAIS

ANPD lança Painel de Fiscalização e amplia transparência sobre sua atuação regulatória

Em novembro deste ano, a **Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou o seu novo Painel de Fiscalização** (disponível neste link), uma ferramenta interativa voltada a facilitar o acesso público às informações relacionadas às ações fiscalizatórias conduzidas pela Agência. A iniciativa, além de reforçar o compromisso institucional com transparência e prestação de contas, permite que empresas, pesquisadores e demais interessados compreendam de maneira mais clara o andamento dos processos de fiscalização, as condutas investigadas e os temas prioritários monitorados pela Agência.

O Painel apresenta dados consolidados e dinâmicos sobre procedimentos de fiscalização, processos preparatórios e processos administrativos sancionadores. Entre as informações evidenciadas estão o número total de processos instaurados por ano, os setores mais impactados, as faixas estimadas de titulares afetados e os temas recorrentes de investigação, como tratamento de dados sensíveis, reconhecimento facial, incidentes de segurança e comercialização indevida de dados.

De acordo com a última atualização até o fechamento deste boletim, datada de 6 de novembro, foram 63 os processos fiscalizadores iniciados e já estão em 12 os processos sancionadores, sendo 8 concluídos e 4 em andamento.

Além disso, a ferramenta permite visualizar o tempo médio de decisão, a natureza das sanções aplicadas e o detalhamento das condutas analisadas sob artigos específicos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse sentido, o Painel oferece uma visão abrangente dos padrões de atuação da ANPD e das tendências regulatórias que devem orientar o mercado nos próximos anos.

Vale notar, ainda, que a disponibilização pública dessas estatísticas está alinhada com o Ciclo Bienal de Monitoramento, previsto na Resolução nº 10/2023 da ANPD, cujo primeiro ciclo foi concluído no primeiro semestre de 2025 e tem previsão de retomada agora em 2026. Nesse cenário, o Painel traduz em dados concretos os resultados desse monitoramento sistemático, permitindo observar a

evolução dos temas fiscalizados e a maturidade da Agência no exercício de suas funções regulatórias. Fica claro, portanto, que o **Painel funciona como um importante indicativo das áreas que tendem a receber maior atenção da ANPD ao longo dos próximos ciclos.**

Diante desse contexto, é importante ressaltar que os efeitos práticos desse ciclo já vêm sendo percebidos pelo mercado. **Nos últimos meses, a Agência encaminhou ofícios a empresas de diversos setores solicitando esclarecimentos sobre a conformidade de suas práticas de transparência**, especialmente quanto à disponibilidade das informações de contato do Encarregado (DPO, na sigla em inglês), à existência de canais acessíveis aos titulares e à clareza das informações relativas a operações de transferência internacional de dados.

Essa movimentação, por sua vez, destaca a **importância de manter Políticas de Privacidade atualizadas**, completas e alinhadas às exigências regulatórias, de modo a reduzir riscos de questionamentos pela ANPD. No mais, a revisão desses instrumentos de transparência tornou-se uma medida imediata para assegurar o atendimento às expectativas da ANPD identificadas ao longo do processo de monitoramento.

Do ponto de vista estratégico, o lançamento do Painel e o avanço do Ciclo de Monitoramento evidenciam a relevância de uma postura contínua de adequação por parte das organizações, envolvendo desde projetos estruturais de conformidade à LGPD até mesmo iniciativas de conscientização dos times e práticas rotineiras de revisão e atualização de políticas, registros e fluxos internos.

Ante o exposto, a consolidação de uma cultura de proteção de dados, apoiada por mecanismos preventivos consistentes, é cada vez mais determinante para mitigar riscos, responder com eficiência às exigências da ANPD e fortalecer a confiança de usuários, parceiros e demais stakeholders.

STJ: indenização por compartilhamento de dados exige prova de dano

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, para que um consumidor receba indenização por compartilhamento indevido de seus dados pessoais, é imprescindível comprovar a efetiva divulgação das informações e ocorrência de dano. No caso em análise, o consumidor alegou que seus dados foram comercializados sem autorização por uma plataforma de score de crédito, razão pela qual pleiteou indenização por danos morais devido à exposição de informações como nome e CPF.

Em primeira instância, o juiz reconheceu o tratamento excessivo de dados e determinou a exclusão deles, mas negou a indenização alegando a falta de provas concretas da divulgação de dados sigilosos. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) reformou a sentença apenas para revogar a exclusão de dados.

No STJ, a ministra relatora, Maria Isabel Gallotti, da 4ª Turma, reafirmou que, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento de dados pessoais pode ocorrer em defesa de crédito, e que o simples compartilhamento de informações não gera automaticamente dano moral. A ministra destacou a necessidade de o consumidor evidenciar a ilegalidade da divulgação e o impacto negativo resultante. Assim, a ação foi julgada improcedente e a indenização ao consumidor negada.

Essa decisão do STJ evidencia uma divergência de entendimentos na Corte Superior, uma vez que a 3ª Turma reconhece que o simples compartilhamento não autorizado de dados gera dano moral presumido.

Tal cenário destaca a importância do monitoramento contínuo das decisões da Corte para a construção da jurisprudência em proteção de dados pessoais.

Juiz autoriza plataforma de petições por IA, impõe aviso ao usuário e destaca importância da proteção de dados pessoais

O juiz Federal Jhonny Kenji Kato, da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, decidiu pela manutenção da operação da plataforma "Resolve Juizado", que permite a elaboração automatizada de petições iniciais para os Juizados Especiais. A decisão foi fundamentada na conclusão de que as atividades da plataforma não constituem consultoria jurídica nem o exercício privativo da advocacia.

A ação foi promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro (OABRJ), que alegou que o uso de inteligência artificial (IA) na geração de petições poderia comprometer a ética profissional e banalizar a advocacia, gerando ações mal instruídas e sobrecarga no Judiciário. O juiz considerou que "Resolve Juizado" atua como uma ferramenta automatizada que organiza e formata as informações fornecidas pelos usuários, sem realizar análise jurídica ou oferecer orientações.

Apesar de permitir a continuidade dos serviços, Kato impôs à plataforma a obrigatoriedade de avisos claros informando que:

- não oferece consultoria, assessoria ou orientação jurídica;
- não há advogado responsável pelo conteúdo das petições;
- o serviço se limita à automação da redação, sem análise técnica;
- os conteúdos gerados por IA podem apresentar imprecisões ou vieses.

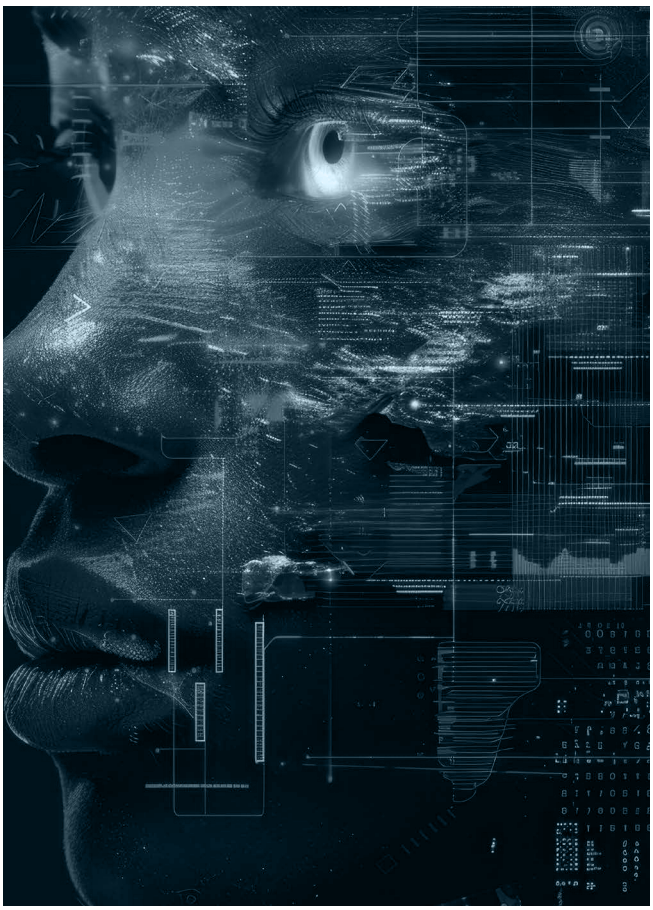

Esses avisos devem ser destacados na página inicial do site e antes da geração de qualquer documento, garantindo que os usuários compreendam as limitações do serviço.

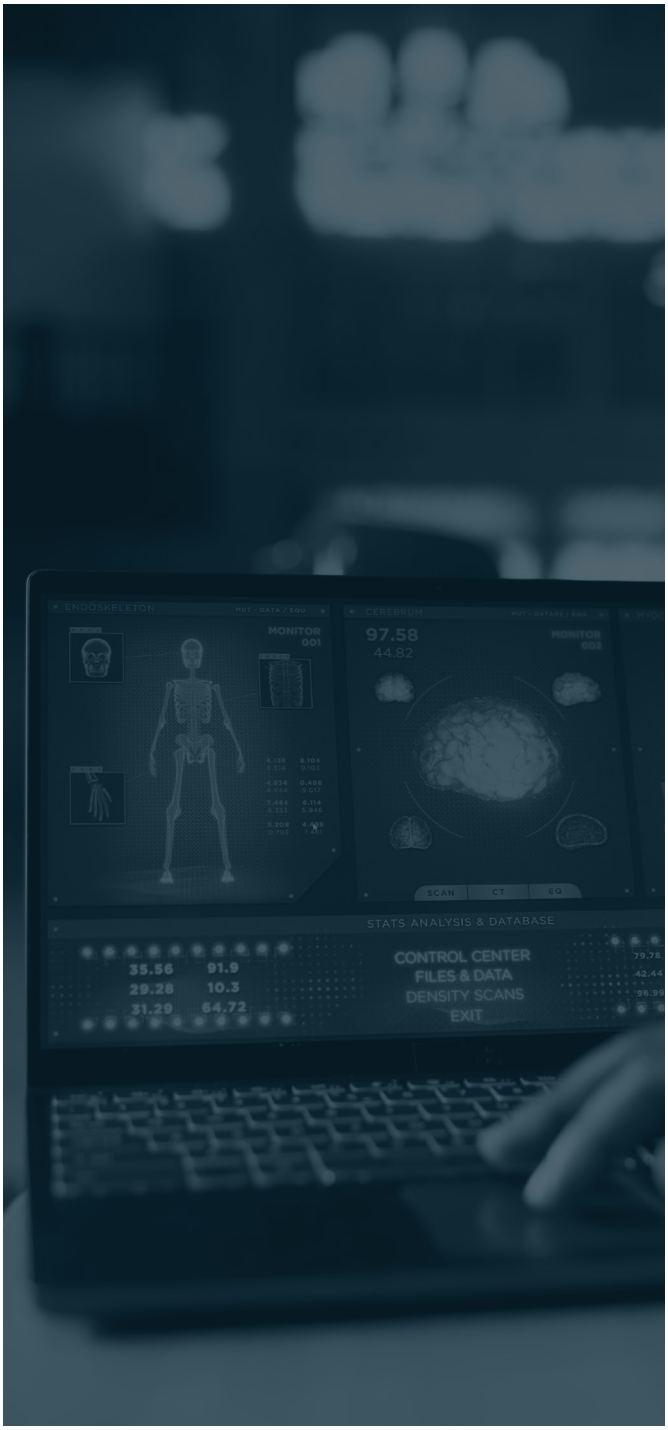

A sentença, além de salientar a importância da proteção de dados pessoais, estabelece que todas as informações dos usuários devem ser tratadas com segurança e transparência, evitando riscos como o uso inadequado ou violação de privacidade. A decisão também determina que a parte ré comprove, no prazo de 30 dias, a adoção das providências que garantam o cumprimento das obrigações informativas e a adequação das peças publicitárias, sob pena de multa de R$ 5.000,00 em caso de descumprimento.

A inovação no acesso à justiça foi outro aspecto destacado, especialmente para usuários com dificuldades de letramento ou organização textual. O magistrado enfatizou que a sobrecarga do Judiciário é resultado de fatores estruturais, não do uso da tecnologia.

Esse julgamento representa um marco significativo para a tecnologia no campo jurídico, equilibrando a proteção das prerrogativas da advocacia com a necessidade de modernização e inovação no sistema judiciário. Ao mesmo tempo, reforça a importância da proteção de dados pessoais nesse novo cenário, assegurando que as informações dos usuários sejam tratadas de forma adequada e investiga a legalidade das práticas de empresas que oferecem serviços automatizados para evitar réplicas à ética profissional na advocacia.

Possível vazamento massivo de dados judiciais no TRF4 é alvo de investigação da Polícia Federal

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB SP) encaminhou uma notícia-crime à Polícia Federal solicitando apuração sobre um incidente de segurança envolvendo o sistema eletrônico de processos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (e-PROC).

De acordo com o relato, houve acesso automatizado e não autorizado em larga escala, mediante utilização de credenciais de um advogado cuja identidade não foi revelada. Estima-se que entre 50 mil e 200 mil processos tenham sido indevidamente consultados, com potencial exposição de dados sensíveis de até 400 mil indivíduos, incluindo advogados, partes processuais, testemunhas e servidores públicos.

O próprio TRF4 identificou padrões de consultas "massivos e robotizados", caracterizando atividade suspeita. A denúncia aponta que, nos três primeiros dias de setembro, foram registradas aproximadamente 260 requisições por minuto, totalizando cerca de 200 mil consultas automáticas.

As conexões teriam origem em endereços de IP vinculados a um provedor internacional sediado na Índia, associado a serviços de VPN e proxies anônimos, evidenciando tentativa deliberada de mascaramento da origem dos acessos. Ainda assim, parte dos IPs foi geolocalizada em território nacional, especificamente nos estados de São Paulo e Minas Gerais.

Esse episódio reforça a crescente vulnerabilidade de sistemas judiciais eletrônicos diante de ataques cibernéticos sofisticados e a necessidade de estratégias robustas de governança digital, compliance regulatório e resposta a incidentes.

Sócias responsáveis pelo boletim

- Patrícia Helena Marta Martins
- Carla do Couto Hellu Battilana
- Luiza Sato
- Bruna Borghi Tomé
- Sofia Kilmar
- Stephanie Consonni de Schryver